



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 00003

Estado da Bahia - quarta-feira, 4 de janeiro de 2017

Ano 1

Decreto

## DECRETOS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 015/2017  
DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“AUTORIZA E OUTORGA  
PODERES À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE  
QUIXABEIRA PARA MOVIMENTAR  
CONTAS EM ESTABELECIMENTOS  
BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE  
QUIXABEIRA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABEIRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 60, 61 e 62 da lei nº 216/2010 (Lei de organização administrativa do município de Quixabeira).

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizada a Secretária de Assistência Social e Cidadania, a Sra. JEISSE KELLE COSTA SANTOS, portador de cédula de identidade nº. 10.159.815-77 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 018.769.755-80, **conjuntamente** com o Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Sampaio Silva, portador de cédula de identidade nº 03.864.772-99 SSP/BA, e CPF/MF nº 501.760.645.91, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Assistência Social, mantida em estabelecimentos bancários dentro e fora do Município de Quixabeira, Bahia.

**Art. 2º** A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques (cód. 9);
- II. Abrir contas de depósito (cód. 10);
- III. Solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)



## DECRETOS



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA ADM. UMA NOVA HISTORIA



- IV. Requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- V. Retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- VI. Sustar, contraordenar, cancelar e baixar cheques; (cód. 94);
- VII. Assinar a apólice de seguro (cód. 73);
- VIII. Efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- IX. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas (cód. 99);
- X. Efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- XI. Efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XII. Liberar arquivos de pagamentos no Autoatendimento Setor Públicos (cód. 119);
- XIII. Encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XIV. Assinar instrumentos de convênio e contrato de prestação de serviços (cód. 119).

**Art. 3º** Os serviços bancários de consulta e saldos e extratos de contas-correntes, poupanças, investimentos e empréstimos, poderão ser solicitados individualmente.

**Art. 4º** O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 02 de janeiro de 2017.

**REGINALDO SAMPAIO SILVA**  
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**  
CNPJ:16.443.723/000103 E-mail: [quixabeira.gov@gmail.com](mailto:quixabeira.gov@gmail.com)